

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
--	--	--

LEI MUNICIPAL Nº 6757/2019

DE 29 DE MAIO DE 2019.

**Autoriza o Executivo Municipal a
abrir crédito adicional – especial.**

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 FMS - Fundo Municipal de Saúde

10.0122.008 2.158 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde - Administração

3.3.50.41 00 00 - Contribuições R\$3.400,00

3.3.90.39 00 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 100,00

3.3.90.92 00 00- Despesas de exercícios anteriores R\$ 100,00

FR: 4501 Custeio Atenção de média e Alta Complexidade

Art. 2º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), oriundo da seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 FMS - Fundo Municipal de Saúde

11.0110. 0301 2.168 Manutenção Atividades Psicossocial/ Dep. Químicos CAPS

3.3.90.39 - 1170 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 3.600,00

FR: 4501 Custeio Atenção de média e Alta Complexidade

Lei Municipal nº 6757/2019 (Pg.1/2)

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>	
--	---	--

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 29 DE MAIO DE 2019, 64º ANO
DE EMANCIPAÇÃO.**

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Antonio Carlos Dalla Costa

Secretário Municipal Interino de Administração

Portaria nº 11.357/2019

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 29 de maio de 2019.

Lei Municipal nº 6757/2019 (Pg.2/2)

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”